



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

PREGÃO (Presencial).....20/2021
PROCESSO n°46/2021
TIPO DE LICITAÇÃO :Menor Preço Global
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2021 – 09:00 HORAS
LOCAL:..... Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal
OBJETO: **Seleção e contratação de empresa especializada do ramo legalmente constituída para prestação de serviços de jardinagens e coveiro, conforme descrição contida no Anexo I – (Termo de Referência).**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 – Centro – João Ramalho Sp, através do seu Prefeito Municipal o senhor **ADELMO ALVES**, portador da cédula de identidade nº 19.724.25 e CPF. 120.265.028-70 torna público que encontra-se aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Seleção e Contratação de empresa especializada do ramo, legalmente constituída para prestação de serviços de manutenção de Praças, Parques e Jardins, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 555/2006 de 05/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho no endereço abaixo mencionado, até às **09hs00min** do dia **31 de agosto de 2021**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, em João Ramalho-SP e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para prestação de serviços de manutenção de Praças, Parques e Jardins, e coveiro conforme descrição contida no anexo I.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - A licitante que preencha os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no inciso I do artigo 45 da lei citada, deverá declarar sua condição de **(ME) ou (EPP)** conforme anexo VI, parte integrante deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de proprietário ou sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

b) tratando-se de representante, a declaração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal deverá identificar-se no ato do credenciamento exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº ___/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

Razão Social da Proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº ___/2021

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com as especificações do folheto descritivo – anexo a este Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, e valor total da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: despesas de transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 - Não será admitida cotação em quantidade inferior ao previsto neste Edital.

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjooramalho.com.br

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – (art. 28 – LF. 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (Inciso II – art. 28 LF 8.666/93)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Inciso IV – art. 28 LF 8.666/93)

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (Inciso V – art. 28 LF 8.666/93)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – (art. 29 – LF. 8.666/93)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

b) prova de regularidade, em plena validade, para com:

- Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Fazenda Estadual: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, relativa ao ICMS da sede do Licitante; será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

- Fazenda Municipal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, referente aos tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – (art. 31 – LF. 8.666/93)

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Inciso II – art. 31 LF 8.666/93)

b) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, consistindo em declaração escrita firmada por representante legal da empresa participante do certame. (LF. 9.854/99)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal incluído pela Lei nº 9.854/99.**

b) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública.**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "d", deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "b", "c", "d", "e", devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que não foi declarado suspenso ou inidôneo para participar de licitações públicas ou contratar com o poder público**, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Rua: Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro - João Ramalho - Estado de São Paulo - CEP: 19680-000

Fone: (18) 3998-1107 Fone/Fax: 3998-1313 - E-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se por corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (Hum Real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ocasião em que serão convidados os licitantes que se encontrarem na situação prevista no § 2º do artigo 44 da LF 123/2006, a fim de, em havendo interesse valer-se do disposto no Item I do artigo 45 da LF 123/2006, para fins de desempate.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará seus pagamentos em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e apresentação das faturas ou nota fiscal.

2 - O pagamento será efetuado na modalidade depósito bancário em conta da Contratada.

3 - Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUT.

15.452.0058.2049.0000 MANUT. VIAS URBANAS CONS. LOGR. PUBLICOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

15.452.0060.2086.0000 MANUT. CEMITÉRIO/NECROTÉRIO/VELÓRIO.

XI - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

3.1 advertência;

3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 3.3 desta Cláusula.

3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

3.5.1 das sanções estabelecidas no item 3, subitens 3.1, 3.2 e 3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

3.5.2 da sanção estabelecida no item 3, subitem 3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

5 - Tudo serviço que for efetuado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser refeito conforme especificação do responsável;

5.1 não sendo refeito o serviço no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 3 e subitens deste Edital.

6 - As sanções previstas nos itens 1, 2, 3, 4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

8 – Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

8.3 A lentidão na execução do objeto deste, levando a contratante a presumir a não execução do objeto nos prazos determinados.

8.4 A paralisação dos serviços objeto deste, sem justa causa ou sem prévia comunicação a contratante;

8.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a fusão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

8.6 A decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na forma estabelecida no artigo 114 da LOM.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no mesmo local da sessão anterior. Os envelopes não retirados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato de contrato serão inutilizados.

6 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração desse Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores contados da data de recebimento da impugnação.

6.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.6 Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

7 - Os casos omissos do neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - minuta do contrato;

Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

Anexo VI – modelo de declaração de requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo VII – modelo de proposta.

9 – A fim de dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

João Ramalho, 18 de Agosto de 2021.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021 Pregão Presencial n.º 20/2021.

OBJETO : Seleção e contratação de empresa especializada do ramo legalmente constituída para prestação de serviços de manutenção de Praças, Parques e Jardins, A contratada obrigase a executar os Serviços de Jardinagem e Coveiro.

2. CARACTERÍSTICAS:

Item	Unidade	Especificação dos Serviços	Valor Mensal Média R\$	Valor Anual Média R\$
01	Serviços	Serviços de Jardinagem compreendendo aparação mensal dos gramados, podas das cercas vivas, árvores ornamentais e arbóreas nas épocas indicadas com a utilização de técnicas e equipamentos apropriados.	22.600,00	271.200,00
02	Serviços	Fertilização e correção da acidez do solo através da aplicação de calcário dolomítico, fertilizantes químicos ou adubos orgânicos, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas.		
03	Serviços	Irrigação manual, praças e canteiros a ser efetuada conforme necessidade pluviométrica e umidade do solo.		
04	Serviços	Controle de fungos, insetos, nematóides e plantas daninhas através da aplicação de fungicidas, acaricidas e inseticidas, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas.		
05	Serviços	Limpeza e Manutenção, consistindo na varrição diária, coleta e deposição dos resíduos coletados em local apropriado e determinado pela contratante.		
06	Serviços	Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e máquina.		
07	Serviços	Coveiro - Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; retira os caixões para exumações; prepara a sepultura (escavando a terra, retirando lápides, limpando covas; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjooramalho.com.br

<u>DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS</u>		
01	Localidades	Praças, Parques e Jardins públicos a serem atendidos: Praça Daniel Valejo, Praça Clóvis Dias Valente, Praça dos Poderes, Praça Antonia Jaccomini, Praça da Rua Osvaldo Sampaio, Praça Prefeito Armando Mathias, Praça Vereador Adelino Rodrigues, Praça Vice Prefeito João Cavalcanti Balassoni, Jardinamento do trevo de acesso, Canteiro Central e laterais da Via de acesso, Canteiro Central da Avenida Huet Bacellar, Jardim da Casa da Agricultura, Jardim da Estação Ferroviária e Jardim do Paço Municipal, Jardinamento do Estádio Municipal “João Boim” e Estádio Municipal “João Jorge da Silva”, Áreas de Lazer e Área de Lazer Mario Covas, Cemitério Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois _____, pelo presente instrumento contratual, presentes as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, CNPJ. nº 46.444.790/0001-03, com sede a Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, em João Ramalho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **ADELMO ALVES** – Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº _____ – SSP/SP e CPF. nº _____ e por outro lado _____ CNPJ. _____ – Inscrição Estadual nº _____, com sede a rua nº _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF. _____, que em razão da proposta vencedora da licitação modalidade _____, Processo nº _____, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

1.1 O Poder Executivo Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, já qualificado na inicial, será denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa que executará os serviços, objeto do presente contrato, será denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de jardinagem e coveiro com fornecimento de equipamentos e máquinas, conforme disposto no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A execução do presente contrato deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** no dia imediatamente posterior ao da assinatura deste, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo certo que, em havendo interesse das partes, poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (Sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes. O índice de reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que couber.

CLAUSULA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, independente de requisição da contratante.

4.2. A execução dos serviços objeto da presente contratação serão acompanhados, orientados e fiscalizados por um funcionário da Prefeitura Municipal designado para tanto, feito este que não atenua ou exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

4.3. Os equipamentos, fertilizantes e defensivos a serem utilizados deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.4. Durante o período de estiagem prolongada a Contratante auxiliará na irrigação das plantas, através da utilização de um tanque equipado com aspersor, tracionado por trator agrícola ou caminhão pipa.

4.5. Os serviços de coveiro deverão ser executados de forma contínua, conforme anexo I, independente de requisição da contratante.

4.5.1 – Para o serviço de sepultamento, os serviços deverão ser executados independente de horário.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá possuir em seu quadro no mínimo 01 (um) funcionário capacitado e treinado em jardinagem.

5.1.1. A empresa deverá ter no mínimo 05 (cinco) funcionários para execução dos serviços ora contratados.

5.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e perfeição dos serviços executados, devendo refazer as suas expensas os serviços que se apresentarem mal executados, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de jardinagem.

5.3. A presente contratação não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA vier a contratar ou escalar para execução do objeto do presente termo, ficando todos os encargos trabalhistas e previdenciários a cargo da CONTRATADA.

5.4. Fica certo e ajustado que os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, previdenciário, trabalhistas ou tributário serão suportados exclusivamente pela Contratada.

5.5. Os funcionários deverão ser registrados em nome da contratada e seus direito trabalhistas e previdenciários deverão ser recolhidos no prazo determinado pela legislação que regulamento o assunto.

5.6. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata do funcionário que apresentar mau comportamento, irresponsabilidade, execução de serviços de má qualidade ou inaptidão para a função designada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ () a serem pagos em 12 (doze) parcelados mensais e iguais de R\$ ().

6.2 As despesas decorrentes da presente contratação deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

02 EXECUTIVO
10 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS
15.452.0058.2.049 MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0060.2086.0000 MANUT. CEMITÉRIO/NECROTÉRIO/VELÓRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1 Durante a vigência do presente instrumento, não haverá qualquer reajuste dos valores contratados. No Caso de prorrogação a que se refere a cláusula Terceira, o valor contratado será reajustado com base na variação acumulada do INPC ou outro que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta Cláusula.

8.3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

8.3.5.2 da sanção estabelecida no item 8.3, subitem 8.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

8.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5 - Tudo serviço que for efetuado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser refeito conforme especificação do responsável;

8.5.1 não sendo refeito o serviço no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 8.3 e subitens deste Edital.

8.6 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.8 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.8 – Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

8.8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.8.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

8.8.3 A lentidão na execução do objeto deste, levando a contratante a presumir a não execução do objeto nos prazos determinados.

8.8.4 A paralisação dos serviços objeto deste, sem justa causa ou sem prévia comunicação a contratante;

8.8.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a fusão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

8.6 A decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Será competente o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ato de negligência, culpa ou imperícia de seus empregados, ou serviços contratados, durante a execução do objeto do presente.

10.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento, e em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO I – DOS SERVIÇOS

Item	Unidade	Especificação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços	Serviços de Jardinagem compreendendo aparação mensal dos gramados, podas das cercas vivas, árvores ornamentais e arbóreas nas épocas indicadas com a utilização de técnicas e equipamentos apropriados.		
02	Serviços	Fertilização e correção da acidez do solo através da aplicação de calcário dolomítico, fertilizantes químicos ou adubos orgânicos, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas.		
03	Serviços	Irrigação manual, praças e canteiros a ser efetuada conforme necessidade pluviométrica e umidade do solo.		
04	Serviços	Controle de fungos, insetos, nematóides e plantas daninhas através da aplicação de fungicidas, acaricidas e inseticidas, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas.		
05	Serviços	Limpeza e Manutenção, consistindo na varrição diária, coleta e deposição dos resíduos coletados em local apropriado e determinado pela contratante.		
06	Serviços	Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e máquina.		
07	Serviços	Coveiro - Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; retira os caixões para exumações; prepara a sepultura (escavando a terra, retirando lápides, limpando covas; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

<u>DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS</u>				
01	Localidades	Praças, Parques e Jardins públicos a serem atendidos: Praça Daniel Valejo, Praça Clóvis Dias Valente, Praça dos Poderes, Praça Antonia Jacomini, Praça da Rua Osvaldo Sampaio, Praça Prefeito Armando Mathias, Praça Vereador Adelino Rodrigues, Praça Vice Prefeito João Cavalcanti Balassoni, Jardinamento do trevo de acesso, Canteiro Central e laterais da Via de acesso, Canteiro Central da Avenida Huet Bacellar, Jardim da Casa da Agricultura, Jardim da Estação Ferroviária e Jardim do Paço Municipal, Jardinamento do Estádio Municipal “João Boim” e Estádio Municipal “João Jorge da Silva”, Áreas de Lazer e Área de Lazer Mario Covas, Cemitério Municipal.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO RAMALHO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: João Ramalho, ... de de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADELMO ALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 120.265.028-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ADELMO ALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 120.265.028-70

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ADELMO ALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 120.265.028-70

Assinatura: _____

E-MAIL: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ADELMO ALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 120.265.028-70

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
TelefoneCep.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu (nome completo) representante legal da empresa
..... (razão social da empresa)....., interessada em participar da Licitação
modalidade Pregão presencial nº, promovido pela Prefeitura Municipal de
João Ramalho, Declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta
empresa.

Local, data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
TelefoneCep.

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação
modalidade Pregão Presencial, processo nº, realizada pela Prefeitura
Municipal de João Ramalho, declaro sob as penas da lei, e para fins do Inciso V do
artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, que a(razão
social), encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho,
no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

..... local , de de 2.0__

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone.....Cep.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
JOÃO RAMALHO - SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa (razão social), CNPJ,, com sede à rua, nº, em, Estado de, Interessada em participar do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº, Promovido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, **DECLARA** sob as penas da lei que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação em licitações promovidos pela administração pública e que não foi declarado suspenso ou inidôneo para contratar com o poder público de qualquer esfera, e compromete-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

..... dede 2.0__.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. /20____
Pregão Presencial nº. __/20__

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data.

À Prefeitura do Município de João Ramalho
Edital de Pregão Presencial nº ___/20__.

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo descrito:

Item	Unidade	Especificação dos Serviços	Valor Mensal Média R\$	Valor Anual Média R\$
01	Serviços	Serviços de Jardinagem compreendendo aparção mensal dos gramados, podas das cercas vivas, árvores ornamentais e arbóreas nas épocas indicadas com a utilização de técnicas e equipamentos apropriados.		
02	Serviços	Fertilização e correção da acidez do solo através da aplicação de calcário dolomítico, fertilizantes químicos ou adubos orgânicos, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas.		
03	Serviços	Irrigação manual, praças e canteiros a ser efetuada conforme necessidade pluviométrica e umidade do solo.		
04	Serviços	Controle de fungos, insetos, nematóides e plantas daninhas através da aplicação de fungicidas, acaricidas e inseticidas, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas.		
05	Serviços	Limpeza e Manutenção, consistindo na varrição diária, coleta e deposição dos resíduos coletados em local apropriado e determinado pela contratante.		
06	Serviços	Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e máquina.		
07	Serviços	Coveiro - Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; retira os caixões para exumações; prepara a sepultura (escavando a terra, retirando lápides, limpando covas; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
<u>DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS</u>				
Praças, Parques e Jardins públicos a serem atendidos: Praça Daniel Valejo, Praça Clóvis Dias Valente, Praça dos Poderes, Praça Antonia Jacomini, Praça da Rua Osvaldo Sampaio, Praça Prefeito Armando Mathias, Praça Vereador Adelino Rodrigues, Praça Vice Prefeito João Cavalcanti Balassoni, Jardinamento do trevo de acesso, Canteiro Central e laterais da Via de acesso, Canteiro Central da Avenida Huet Bacellar, Jardim da Casa da Agricultura, Jardim da Estação Ferroviária e Jardim do Paço Municipal, Jardinamento do Estádio Municipal "João Boim" e Estádio Municipal "João Jorge da Silva", Áreas de Lazer e Área de Lazer Mario Covas, Cemitério Municipal.				

1. O preço proposto está definido em mensal, total de 12 (doze) meses, conforme distribuídos na tabela acima.

2. O prazo da validade da proposta de preços é de XXXXXXXX dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Rua: Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro - João Ramalho - Estado de São Paulo - CEP: 19680-000

Fone: (18) 3998-1107 Fone/Fax: 3998-1313 - E-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

3. As condições para pagamento:

4. Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presentelicitização;

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
E-mail Empresarial:	E-mail Pessoal:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

.....dede2.0__.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. Do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2021		PROCESSO LICITATÓRIO n. 46/2021	
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada do ramo legalmente constituída para prestação de serviços de jardinagens e coveiro, conforme descrição contida no Anexo I – (Termo de Referência)			
Razao Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.joaoramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20__

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.